



# GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



## PROJETO DE LEI Nº 062/2021



**"INSTITUI O DIA MUNICIPAL DO CICLISTA, NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO, A SER COMEMORADO NO DIA 19 DE AGOSTO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".**

**Art. 1º** - Fica instituído o Dia do Ciclista no Município de Pedro Canário, a ser celebrado no dia 19 de agosto de cada ano.

**Art. 2º** - São os objetivos deste Dia:

**I** – Difundir o uso da bicicleta, tanto na forma de exercício físico, quanto como meio de transporte;

**II** – Promover a conscientização da importância do ciclismo e da prática de esportes como instrumentos de qualidade de vida;

**III** – Desenvolver o mútuo respeito entre ciclistas, motoristas e pedestres.

**Art. 3º**- O Poder Executivo poderá promover a divulgação do "Dia Municipal do Ciclista", realizando torneios e provas, palestras, seminários, painéis e quaisquer outros eventos que tenham por objetivo ressaltar a figura do homenageado e mobilizar e sensibilizar a sociedade cível acerca dos benefícios do uso da bicicleta para a saúde, meio ambiente e para o trânsito.

**Art. 4º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

  
**JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ**  
**VEREADOR**

**ZÉ**  
**Queiroz**  
VEREADOR



# GABINETE DO VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE PEDRO CANÁRIO



## JUSTIFICATIVA

O Projeto de Lei apresentado, visa o dia do Ciclista, a ser comemorado no 19 de agosto instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista, tendo em vista, que a Lei Federal nº 13.508 de 22 de novembro de 2.017, instituiu o dia 19 de agosto como o Dia Nacional do Ciclista.

O ciclismo é uma modalidade esportiva, que fornece diversos benefícios aos praticantes e a população em geral, sendo o seu incentivo de primordial importância para a nossa cidade.

O uso da bicicleta além de uma prática saudável, traz benefícios econômicos quando utilizada como meio de transporte, economizando recursos destinados a esta finalidade, beneficiando também o meio ambiente, com a redução de resíduos da combustão de veículos automotores.

Esta iniciativa é de fácil viabilização pelo Poder Público que, somado à já existente movimentação popular pró-ciclismo, poderá aumentar ainda mais o número de bicicletas, em detrimento de veículos automotores, através de campanhas de conscientização da população, expondo os benefícios e as vantagens de sua utilização ao usuário e ao trânsito em geral.

Como forma de incentivar à população, á prática do ciclismo, é que conto com o apoio dos nobres edis para a aprovação do presente Projeto de lei.

**JOSÉ DA PAIXÃO QUEIROZ  
VEREADOR**

**ZÉ**  
**Queiroz**  
VEREADOR